



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 13 de agosto de 2019.

MENSAGEM nº 216

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com o presente, encaminhamos as Vossas Excelências, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que propõe emendas a Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O objeto da presente norma é, tão somente, corrigir a identificação das entidades de classes que serão beneficiadas com o advento da Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, grafada anteriormente de forma equivocada.

Lembrando que, no exercício financeiro próximo passado, esta Casa Legislativa, a unanimidade, aprovou semelhante propositura que, após a realização do evento cívico, foi objeto de elogios por toda a sociedade porteirense.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA
Porteiras - Ceará





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 217, de 13 de agosto de 2019.

EMENTA: *Propõe emendas a Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, inciso IV, art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, inciso I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 190, de 21 de maio de 2019, apresenta ao Plenários desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com às entidades de classe que menciona e outros auxílios financeiros e dá outras providências.*

Art. 2º - O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 563, de 13 de agosto de 2019, passará a vigor com a redação a seguir:

§ 1º - Os repasses financeiros, que perfazem um total de R\$ 17.652,00 (dezessete mil, seiscentos cinquenta e dois reais) e serão efetuados da seguinte forma:

I - Conselho de Pais e Mestres da Escolinha Nova Galáxia, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.841/0001-64, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos sessenta reais);

II - Conselho de Pais e Mestres da Escolinha Crescendo Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.787/0001-57, no valor de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos trinta e dois reais);



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

III - Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau Francisco Xavier de Sousa, inscrita no CNPJ sob nº 03.228.206/0001-61, no valor de R\$ 1.542,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

IV - Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau José Aristarco Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 01.914.110/0001-21, no valor de R\$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais);

V - Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Gonçalves Dantas, inscrita no CNPJ sob nº 14.510.251/0001-20, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

VI - Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau João Tavares Miranda, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.891/0001-60, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos cinquenta reais);

VII - Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 05.820.284/0001-86, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos treze (13) dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezoito (2019).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal